ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
GABINETE DO PREFEITO
CEP 59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CNPJ 08.109.126/0001-00
FONE (0xx84) 3405-2716 TELEFAX (84) 3405-2717 (www.prefeituradecurraisnovos.com.br)

Lei nº 1840 de 25 de março de 2008.

REAJUSTA O VALOR DA REMUNERAÇÃO DOS MONITORES DA JORNADA AMPLIADA DO PETI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e, ainda, considerando que os valores da remuneração do pessoal contratado para os serviços de monitores da jornada ampliada do programa social PETI, estão defasados e inclusive inferiores ao mínimo nacional vigente;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado a partir do dia 01 de março de 2008, o valor da remuneração do pessoal contratado em caráter excepcional conforme Lei 1.829/2008, para os serviços de MONITORES da jornada ampliada do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI – no município de Currais Novos, que passa a ser no valor de R$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais).

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, as dotações orçamentárias próprias e específicas constantes na Lei Municipal 1.815/2007 (orçamento geral do município para o exercício de 2008), além da receita oriunda do convênio PETI.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos retroagindo ao dia 01 de março de 2008, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito Raul Macêdo, em 25 de março de 2008.

José Marciomilo de Barros Lins Neto
Prefeito Municipal

Currais Novos
Crescendo com você

MUNICÍPIO APROVADO
unicef
EDUCAÇÃO 2006